

### Administração Central

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

**Empresa: VIS APLICATIVOS DE IMERSÃO EIRELI. CNPJ. 35.625.560/0001-16**  
**Envio da Documentação via e-mail do chamamento público: 24 de agosto de 2020.**  
**Contato do Parceiro: Alysson Duffles**  
**Telefone: Fone: +55 21 97944-5200**  
**E-mail: alysson@viseduca.com**

Documentos requeridos conforme item 2.3 do Edital do Chamamento Público nº 011/2020	Atende:				Observação (parcial, não atende e não se aplica)
	T	P	N	NA	
2.3. <b>Requisitos de inscrição.</b> As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:					
2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do <b>Anexo II</b> , devidamente preenchida.	X				
2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física.	X				
2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica.	X				
2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o	X				

### Administração Central

doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).					
Proposta, elaborada em conformidade com o <b>Anexo IV</b> , contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens, serviços ou direitos a serem doados.	X				
Declaração de não ocorrência de impeditivos, conforme o modelo do <b>Anexo III</b> , devidamente preenchida.	X				

2.2. <b>Vedações:</b> Ficam impedidas de participar do chamamento público as pessoas jurídicas que se encontram nas seguintes hipóteses:	Impedidos (I) Não Impedidos (N)		Observação (Impedidos)
	(I)	(N)	
2.2.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;		X	
2.2.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;		X	
2.2.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;		X	
2.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração		X	

### Administração Central

Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;			
2.2.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;		X	
2.2.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;		X	
2.2.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;		X	
2.2.8. quando a cessão gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;		X	
2.2.9. quando a cessão puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a cessão.		X	

### Administração Central

2.6. <b>Análise das Propostas.</b> Caberá à Comissão de Avaliação receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, as propostas mais adequadas aos interesses da Administração, e, ainda, de acordo com os seguintes critérios:	Atende:				Observação (parcial, não atendente e não se aplica)
	T	P	N	NA	
a) objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital.	X				
b) disponibilidade de o participante em oferecer acesso a ferramentas tecnológicas via plataforma digital e/ou Ambiente Virtual de Aprendizagem para autoestudo e/ou para mediação das aulas por docente.	X				
c) disponibilidade do participante em oferecer capacitação aos docentes e discentes, quando houver necessidade.	X				
d) disponibilidade do participante em realizar atividades para a produção de conteúdos educacionais.	X				

#### DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Critério e Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item	Pontuação Adquirida Após Análise da Comissão
Clareza nas informações sobre ações a serem executadas.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0	2,0
Adequação da proposta aos objetivos do Edital.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0	1,0
Apresentação do cronograma para a execução das atividades	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0	2,0

### Administração Central

Capacidade técnico-operacional da instituição proponente.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0	1,0
Oferecer capacitação aos docentes e/ou discentes.	Atende totalmente (2,0) Atende parcialmente (1,0) Não atende (zero)	2,0	2,0
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>10,0</b>	<b>8,0</b>

#### PARECER TÉCNICO:

Após análise da proposta apresentada no Anexo IV, no qual se relaciona a disponibilização do uso da tecnologia de Realidade Virtual fornecida pela empresa VIS Aplicativos de Imersão através de uma plataforma de Realidade Virtual para que professores do Centro Paula Souza possam elaborar material didático para suas aulas presenciais ou online.

Em relação a plataforma, mostra-se interessante e possui um acervo considerável de conteúdo, porém o mecanismo de busca de imagens possui certas limitações (uso de línguas inglês e português de Portugal e recortes de palavras), a quantidade das imagens limitam-se a 03 para exemplificação do conteúdo em discussão, o áudio possui tempo limitado e tem a necessidade de uso de ferramenta externa para a sua elaboração, outro ponto levantado está em relação as imagens, que apesar de estarem em 360º geralmente estão em baixa resolução.

Quando a plataforma é utilizada diretamente no computador ou notebook ou celular sem uso de óculos especiais fica restrita a percepção de Realidade Virtual durante a navegação a ser realizada pelo aluno. Para se ter esta percepção de forma adequada, faz-se necessário o uso de equipamento óculos especiais para proporcionar uma condição melhor de sensações e realmente utilizar a parte imersiva em uma plataforma de Realidade Virtual.

Diante do exposto, plataforma fornecida pela empresa VIS Aplicativos de Imersão auxiliará no processo de ensino aprendizagem de forma remota ou presencial, uma vez que os alunos poderão acessar os conteúdos didáticos preparados pelos docentes, porém com percepção de Realidade Aumentada restrita devido a não utilização dos óculos especiais concebidos para essa finalidade.

#### PARECER DA COMISSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 011/2020

Diante da análise documental e da proposta apresentada pela **VIS APLICATIVOS DE IMERSÃO EIRELI**, a Comissão de Avaliação conclui que a empresa apresenta as condições necessárias para a execução do objeto proposto.

---

**Administração Central**

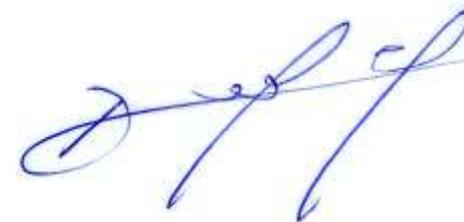
São Paulo, 19 de outubro de 2020.



**Fernando Di Gianni**  
Unidade de Ensino Médio e Técnico – CETEC



**Ana Claudia Melo T. G de Oliveira**  
Unidade de Ensino Superior de Graduação – CESU



**Denio Camacho Martinez Gouvea**  
Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC